SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 048/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8°, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1°, da Deliberação Normativa COPAM n° 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor (Proprietário): Vanessa Fonseca Santana Queiroz

Empreendimento: Casa de Festas Neverland 2

CPF: 029.541.606-83

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Antônio Mendonça de Freitas nº 604 Bairro: Universe Plaza Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'31.09"S, (LONG) 48°53'51.45"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 7833/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado DN 213/2017, DN 217/2017 e DN 250/2024	Locação de espaço físico para realização de eventos

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 10/11/2036.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600 Dados: 2026.11.10 10:11:02 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 10/11/2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.:(34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 048/2026

Condicionantes

1. Apresentar a renovação do Certificado do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). **(Posteriormente 30 dias após o vencimento).**
2. Apresentar e executar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), entregar o comprovante de destinação dos resíduos sólidos e da caixa de gordura (outros tipos de resíduos), e apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprove se o empreendimento precisa do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). **(Anualmente).**
3. Apresentar o Laudo de Avaliação de Ruídos (Conforto Acústico) realizado de acordo com as normas da ABNT em atendimento aos parâmetros definidos na Lei Estadual n° 10100/1990 e Lei Municipal 4551/1995. **(Semestralmente).**

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos; e licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.:(34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PORTARIA Nº 1.260, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA INCISO I, DO ART. 1º DA PORTARIA 1.210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, ALTERADA PELA PORTARIA 1.222, DE 18 DE JUNHO DE 2026, QUE NOMEIA **GESTORES** DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar inciso I, do art. 1º, da Portaria n.º 1.210, de 24 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria n.º 1.222, de 18 de junho de 21026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ....

I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

a) Anderson de Almeida Teodoro, mat. 100.661, serviços continuados e projetos.

b) Elizangela Diniz Rodrigues, mat. 810.001, serviços continuados e projetos.

..."

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 10 de novembro de 2026 — 139 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616 Dados: 2026.11.10 13:10:15 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026 – PROCESSO Nº 329/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para suprir as necessidades da Farmácia Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal/MG, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 10 de novembro de 2026. Marciel de Paula Souza**.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026 – PROCESSO Nº 332/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição de fórmulas manipuladas para suprir as demandas da Farmácia Municipal (cumprimento de decisão judicial), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE). Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 10 de novembro de 2026. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 14.391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA **ADJALMA LEMES MARTINS FILHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a partir do dia 10 de novembro de 2026, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **ADJALMA LEMES MARTINS FILHO.**

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.
Em 10 de novembro de 2026 139 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.11.10 14:17:57 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 14.392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA **ANDRESSA CRISTINA HEITOR** NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, ao revogar a Lei n.º 6.641/22, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 11 de novembro de 2026, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, da Fundação Hospital Frei Gabriel, ***ANDRESSA CRISTINA HEITOR.***

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.821/2024, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 10 de novembro de 2026 — 139 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.11.10 14:13:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO N.º 14.393, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA **CAMILLA GARCIA NOGUEIRA** OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2025, ao revogar a Lei nº. 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e alterada pela Lei n.º 6.834/25, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 10 de novembro de 2026, no cargo em comissão de Gerente de Controle de Fornecimento de Medicamentos e Insumos da Saúde, da Secretaria Municipal Saúde, **CAMILLA GARCIA NOGUEIRA.**

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 10 de novembro de 2026 — 139 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.11.10 14:13:58 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

DECRETO Nº 14.394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de geração de empregos no Município de Frutal e que a presente permissão de uso fomentará a instalação de empreendimento pela permissionária, o qual gerará empregos direta e indiretamente;

CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento da empresa ora permissionária implicará arrecadação de tributos aos cofres do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a **KEVY KENNED MARTINS ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.708/0001-16, com sede na Rua São Francisco de Sales, nº 1.927, bairro Ipê Amarelo, nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no § 3º, do art. 14 da Lei e Orgânica do Município, a **PERMISSÃO DE USO** do seguinte lote:

I – um terreno urbano, de formato **irregular**, denominado **"Gleba 05",** contendo a área de **3.600,00 m²**, localizado no **Distrito Industrial 2 (Sta. Clara),** dentro das seguintes medidas e confrontações: pela **frente** medindo **40,00 metros** confronta com a **Faixa de Domínio**; pela lateral **direita** medindo **90,00 metros** confronta com a **Gleba 4**; pela lateral **esquerda** medindo **90,00 metros** confronta com **a Área remanescente** pertencente ao Município de Frutal**;** e finalmente, pelos **fundos** medindo **40,00 metros** confronta com gleba 6 pertencente ao **Município de Frutal-MG,** parte de um todo maior objeto da matrícula nº 43.724 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;

Art. 2º. A permissão prevista no art. 1º, deste Decreto, é por prazo indeterminado e a título precário e oneroso, bem como, intransferível, não podendo a permissionária ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, obrigando-se a utilizá-lo exclusivamente para a implantação de um centro industrial metalúrgico para fabricação de calhas, produtos em inox, corte e laser, pintura eletrostática, centro de distribuição de inox e e-commerce nacional.

Art. 3º. A permissionária se obriga a iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, e sua conclusão no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão.

Parágrafo Único. A permissionária obriga-se a gerar no mínimo 60 empregos diretos e indiretos após a conclusão do empreendimento;

Art. 4º. A permissionária se obriga a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento citado no art. 2º, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 5º. A partir da edição deste Decreto, a permissionária, passa a responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da referida área, responsabilizando-se pela limpeza e conservação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, infraestrutura, e também a manutenção e outras que se fizerem necessárias.

Art. 6º. A permissionária não poderá permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à permitente Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique.

Art. 7º. A permissionária passa a responder, perante o Poder Público, pelos tributos e taxas referentes à área e às atividades empresárias nela desenvolvidas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto.

Art. 8º. Cabe à permissionária devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 9º. O não cumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal do imóvel, bem como das benfeitorias realizadas pela permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluntárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 10. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de descumprimento do disposto no art. 2º, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,
139 anos de Emancipação do Município de Frutal.

Aos 11 de novembro de 2026

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.11.11 11:17:23 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG E A EMPRESA KEVY KENNED MARTINS ROSA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.449.236/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Bruno Augusto de Jesus Ferreira, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº portador do RG nº, doravante denominado **PERMITENTE**, Fica autorizado a empresa **KEVY KENNED MARTINS ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.708/0001-16, com sede na Rua São Francisco de Sales, nº 1.927, bairro Ipê Amarelo, nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **Kevy Kenned Martins Rosa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-18.221.923 e do CPF nº. 117.864.476-65, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui o objeto do presente Termo a Permissão de Uso a título precário, à AUTORIZATÁRIA, de um terreno urbano, que assim passa a descrever:

1.1 um terreno urbano, de formato **irregular**, denominado **"Gleba 05"**, contendo a área de **3.600,00 m²**, localizado no **Distrito Industrial 2 (Sta. Clara),** dentro das seguintes medidas e confrontações: pela **frente** medindo **40,00 metros** confronta com a **Faixa de Domínio**; pela lateral **direita** medindo **90,00 metros** confronta com a **Gleba 4**; pela lateral **esquerda** medindo **90,00 metros** confronta com **a Área remanescente** pertencente ao Município de Frutal; e finalmente, pelos **fundos** medindo **40,00 metros** confronta com gleba 6 pertencente ao **Município de Frutal-MG,** parte de um todo maior objeto da matrícula nº 43.724 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;

CLÁUSULA SEGUNDA:
O imóvel mencionado no presente Termo destina-se exclusivamente à realização de atividades e comerciais pela AUTORIZATÁRIA, visando a geração de emprego e renda no Município de Frutal.
Parágrafo Único. A permissionária fica obrigada a executar um projeto de expansão de sua empresa, no prazo de 60 (sessenta) dias e a concluí-la no prazo de 06 (seis) meses. Ademais, após a edificação do empreendimento e até a extinção da presente permissão, a permissionária se obriga a manter o mínimo de 60 (sessenta) empregos diretos e indiretos em sua atividade industrial e comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do **PERMITENTE.**

CLÁUSULA QUARTA:
A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for, nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do **PERMITENTE**, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA:
Cabe a **PERMISSIONÁRIA** cuidar e zelar da referida área, sendo a única e exclusiva responsável pelos tributos e taxas às áreas e as atividades empresárias nelas desenvolvidas, bem como arcar com todas as despesas recorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se ainda, pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
É proibido a **PERMISSIONÁRIA** vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título a área, objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA:
Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termos de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termos em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Frutal, 11 de novembro de 2026.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.11.11 11:17:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

KEVY KENNED MARTINS ROSA
Proprietário da Permissionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026 – PROCESSO Nº 329/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para suprir as necessidades da Farmácia Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal/MG, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 10 de novembro de 2026. Marciel de Paula Souza**.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - EXTRATO DE ATA – Ata n° 084/2026. Prefeitura Municipal de Frutal. Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 119/2026 – Processo Licitatório n° 275/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Vencedor: LEANDRO CAETANO DECORAÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.257.213/0001-27 - Preço total: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação e organização de eventos, responsável pela concepção cenográfica, fornecimento de elementos decorativos e mobiliário de apoio estrutural, transporte e logística, montagem, manutenção contínua e desmontagem para a realização da cerimônia de formatura das turmas do 2º Período da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação, a ser realizada no espaço situado à Av. Homero Alves de Souza, nº 350 – Rotary Club de Frutal/MG. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: 11/11/2026 até 10/02/2027. Data de Assinatura: 11/11/2026. Frutal/MG, 11 de novembro de 2026. Marciel de Paula Souza – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - EXTRATO DE ATA – Ata n° 085/2026. Prefeitura Municipal de Frutal. Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 126/2026 – Processo Licitatório n° 275/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Vencedor: Panificadora Frutal Ltda – CNPJ nº 21.483.391/0001-12 - Preço total: R$ 381.783,15 (Trezentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos). Objeto: Aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros de padaria, destinada a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Frutal (MG), conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12/11/2026 até 11/11/2027. Data de Assinatura: 11/11/2026. Frutal/MG, 11 de novembro de 2026. Marciel de Paula Souza – Pregoeiro.

MUNICIPIO DE FRUTAL:18449132000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FRUTAL:18449132000160
Dados: 2026.11.11 17:13:13 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituí infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil